



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a (o) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade, PREGÃO do tipo Menor preço por lote.
- 1.3. A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão distribuídas conforme planilha do anexo I;
- 1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais de higiene, limpeza e conservação, indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias do Município de Palmas de Monte Alto.

Os materiais objeto da futura contratação são essenciais para assegurar condições adequadas de salubridade, higienização, limpeza e conservação dos prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, espaços de atendimento ao público e demais órgãos vinculados à Administração Municipal, contribuindo diretamente para a preservação da saúde dos servidores, colaboradores e munícipes.

A aquisição parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a solução mais vantajosa à Administração Pública, considerando a natureza contínua da demanda, a imprevisibilidade exata do consumo mensal e a necessidade de garantir abastecimento regular sem a formação de estoques excessivos, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação visa evitar a descontinuidade dos serviços públicos essenciais, tendo em vista que a ausência dos referidos materiais comprometeria diretamente a limpeza, a conservação dos ambientes públicos e as condições mínimas de funcionamento dos órgãos municipais

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DO AGRUPAMENTO EM LOTE

- 4.1. Os materiais foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, levando em consideração o ganho em escala.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido, devidamente fundamentado pelo fornecedor e deferido pela administração pública, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria demandante. O local e horário de entrega será indicado pela Secretaria Demandante.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

7.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentadas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Dispensada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

14.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

14.2.3. Após 21^o (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

14.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

14.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

14.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

14.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

14.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

14.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

14.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O presente processo mantém sigiloso os valores de referência, conforme previsão do Art. 24 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas”.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DISPENSADO
ATIVIDADE/PROJETO: DISPENSADO
ELEMENTO DA DESPESA: DISPENSADO
FONTE: DISPENSADO



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

17. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Servidor Responsável: RENATO NECO TRINDADE
Matrícula N.º: 2052501
E-mail: setorfiscalpma@gmail.com

A Gestão do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Servidor Responsável: JEAN EMERSON SANTOS DA SILVA
Matrícula N.º: 2052501
E-mail: jeanemerson.silva@gmail.com



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

ANEXO – I

Planilha de Quantitativos e Especificações Técnicas

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	ACIDO MURIATICO. FRASCO DE 1L	UND	9.000		
2	ÁGUA SANITARIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E HIDRÓXIDO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5%P/P. FRASCO DE 1LT	UND	25.000		
3	ÁGUA SANITARIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E HIDRÓXIDO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5%P/P. FRASCO DE 5LT	UND	6.500		
4	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOÓLICO 92,8. FRASCO DE 1 LT	UND	2.500		
5	ALVEJANTE. FRASCO DE 1 LT	UND	4.000		
6	AMACIANTE. FRASCO DE 2 LT	UND	1.000		
7	DESINFETANTE, COM AÇÃO GERMICIDA-BACTERICIDA. INGREDIENTE ATIVO: PÉRFUME, CORANTES E ÁGUA. FRASCOS DE 1 LT	UND	20.000		
8	NEUTRALIZADORES DE ODORES - COMPOSIÇÃO: ALCOOL, ETHILENE BRASSYLATE, SOLVENTE MASCARANTE E PROPELENTE, 360ML/302G, SPRAY EM FRASCO AEROSSOL	UND	2.304		
9	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, LINEAR ALQUIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, CORANTE ESPESSANTE, FRAGANCIA, ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADAVÉL. FRASCO DE 500 ML	UND	25.000		
10	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, SEM SUPORTE.	UND	1.100		
11	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/ MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL COM 60 UNIDADES	FD	1.000		
12	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO FINA, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIO DE ALUMÍNIO, PACOTE COM 8 UNIDADES E FARDOS COM 14 PACOTES	FD	1.360		
13	FLANELA DE ALGODÃO, BRANCA, PARA LIMPEZA, TAMANHO 40 DE LARGURAX61 CM COMPRIMENTO.	UND	2.000		
14	INSETICIDA AEROSOL, INODORO, A BASE DE ÁGUA, MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCOS 300ML.	UND	1.846		
15	LIMPA ALUMÍNIO. FRASCO DE 500 ML	UND	4.000		
16	LIMPA PEDRAS. FRASCO DE 01 LT	UND	4.000		
17	LIMPA VIDROS. FRASCO DE 500 ML	UND	4.000		
18	LIMPADOR MULTIUSO SAPONÁCEO CREMOSO DE 450ML	UND	500		
19	LUVAS DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM C. (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO), TAMANHO PEQUENA, COR AMARELA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO.	PAR	800		
20	LUVAS DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM C. (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO), TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO	PAR	1.000		
21	LUVAS DE SILICONE PARA USO DOMÉSTICO (PAR)	PAR	1.200		
22	LUVA VINIL DESCARTÁVEL, SEM TALCO, NÃO CIRÚRGICA, CX C/100 UNIDADES. TAM P, M E G	PAR	1.200		
23	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5MT.CX C/25 RL	CX	100		
24	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO, MÍNIMO DE 20 CM LARGURA COM CABO 60 CM	UND	300		
25	PANO DE CHÃO XADREZ 40X65CM	UND	6.000		
26	PEDRA SANITÁRIA	UND	2.000		
27	Percarbonato de Sódio 1kg 100% Puro Tira Manchas em Pó Sem Cloro, Biodegradável e Seguro para Roupas Brancas, coloridas	UND	200		
28	PINHO GEL. FRASCO DE 1 LITRO	UND	15.000		
29	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	700		
30	RODO, CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 60 CM, QUANTIDADE DE	UND	1.500		



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

	BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ROSCA PLÁSTIC				
31	RODO, CABO MADEIRA, SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICO	UND	350		
32	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, EM BARRA 180 GR.	UND	6.500		
33	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DE 800GR	UND	8.000		
34	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADOS DE MADEIRA PLÁSTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.	UND	500		
35	VASSOURA DE PELO COM CERDAS MACIAS, CEPO MADEIRA DE 22 CM, COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.	UND	1.100		
36	VINAGRE DE ÁLCOOL CONCENTRADO 6% 5 LT	UND	200		
					Total:

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	ALGODAO HIDRÓFILO 500G	UND	100		
2	CHUPETA SILICONE 0-6 MESES	UND	30		
3	CHUPETA SILICONE 6-18 MESES	UND	30		
4	COLÔNIA INFANTIL	UND	200		
5	CONDICIONADOR PARA CABELO ADULTO 430 ML	UND	47		
6	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL HIPOALERGENICO 480 ML	UND	200		
7	COTONETE - CAIXA COM 75 UND	CX	500		
8	CREME DENTAL – EMBALAGEM COM 180 GR	UND	520		
9	CREME DENTAL INFANTIL – EMBALAGEM COM 50 GR	UND	520		
10	CREME DE PENTEAR INFANTIL HIPOALERGENICO - EMBALAGEM DE 300ML	UND	150		
11	CREME PARA PREVENIR ASSADURA INFANTIL - BISNAGA 80G	UND	100		
12	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	440		
13	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	380		
14	ESCOVA PARA CABELO INFANTIL	UND	80		
15	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL	UND	150		
16	FRALDA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE NO MÍNIMO 200 ML DE LIQUIDO, TAMANHO G, PACOTE C/468UND	PCT	1000		
17	FRALDA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE NO MÍNIMO 200 ML DE LIQUIDO, TAMANHO M, PACOTE C/54 UND	PCT	800		
18	FRALDA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE NO MÍNIMO 200 ML DE LIQUIDO, TAMANHO P, PACOTE C/60 UND	PCT	600		
19	FRALDA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE NO MÍNIMO 200 ML DE LIQUIDO, TAMANHO XG, PACOTE C/42 UND	PCT	600		
20	FRALDA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE NO MÍNIMO 200 ML DE LIQUIDO, TAMANHO XXG, PACOTE C/42 UND	PCT	600		
21	FRALDAS DESC. P C/CAP. DE ABORÇÃO DE NO MINIMO 400 ML DE LIQUIDO TAMANHO P C/9 UND-M C/8 UND E G C/7 UND (GERIATRICA), PACOTE	PCT	600		
22	FRALDA DESCARTÁVEL, MODELO SHORTINHO, TAM G, PACOTE COM 48 UND.	PCT	1000		
23	FRALDA DESCARTÁVEL, MODELO SHORTINHO, TAM XG, PACOTE COM 48 UND.	PCT	600		
24	FRALDA DESCARTÁVEL, MODELO SHORTINHO, TAM XXXG, PACOTE COM 48 UND.	PCT	600		
25	HIDRATANTE CORPORAL ADULTO 500ML	UND	30		
26	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL 200ML	UND	150		
27	LENÇOS UMEDECIDOS - 48 UNIDADES	UND	500		



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

28	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, NÃO RECIKLADA, FOLHA DUPLA, NEUTRO ULTRA MACIO, PACOTE 4 ROLOS DE 30X10CM CADA	PCT	17808		
29	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, NÃO RECIKLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS	PCT	19304		
30	PENTE PARA CABELO INFANTIL	UND	80		
31	SABONETE 90 G, COR BRANCA, PELE NORMAL, GLICERINADO. PACOTE COM 12 UN.	DZ	1701		
32	SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM C/5 LITROS	UND	1532		
33	SABONETE INFANTIL, BARRA 80G	UND	300		
34	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, EMBALAGEM C/ 200ML	UND	100		
35	SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM C/500 ML	UND	2288		
36	SHAMPOO PARA ADULTO 430 ML	UND	60		
37	SHAMPOO INFANTIL HIPOALERGENICO 480 ML	UND	300		
38	TOALHA PARA BANHO NA COR BRANCO - TAMANHO EM CM 6600x13000 RETANGULAR. COMPOSIÇÃO: 98% Algodão, 2% Viscose	UND	500		
				Total:	

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	BOBINA SACO PLASTICO PICOTADO CAPACIDADE P/ 3 KG	KG	500		
2	BOBINA SACO PLASTICO PICOTADO CAPACIDADE P 5 KG	KG	500		
3	CANUDO (FINO) - PCT 800UND	PCT	200		
4	COLHER DESCARTÁVEL PLASTICA - CAIXA COM 1000 UND	CX	200		
5	COPO DESCARTÁVEL 200ML – CAIXA COM 2.500 UND	CX	500		
6	COPO DESCARTÁVEL 400ML - CAIXA COM 1.000 UND	CX	250		
7	COPO DESCARTÁVEL 50ML – CAIXA COM 5.000 UND	CX	250		
8	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA TALHERES 4X23CM - PCT 1000UND	PCT	200		
9	FILME PLÁSTICO PVC 28CM X 100M	BOBINA	250		
10	FILME PLÁSTICO PVC 28CM X 300M	BOBINA	250		
11	FILME PLÁSTICO PVC 38CM X 1000M	BOBINA	250		
12	GARFO DESCARTAVEL - CAIXA COM 1000 UND	CX	150		
13	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 24X22CM, PACOTE CONTENDO 50 UND.	PCT	1000		
14	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 30X31CM, PACOTE CONTENDO 50 UND.	PCT	1000		
15	LIXEIRA SIMPLES TELADA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 10LTS	UND	200		
16	LIXEIRA ARAMADA DE ESCRITÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 10 LTS	UND	100		
17	LIXEIRA BRANCA 100 LTS COM TAMPA E PEDAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO	UND	100		
18	LIXEIRA BRANCA 50 LTS COM TAMPA E PEDAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO	UND	100		
19	LIXEIRA BRANCA 15 LTS COM TAMPA E PEDAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO	UND	100		
20	LUVA TÉRMICA PARA BAIXA TEMPERATURA	PAR	25		
21	MARMITEX Nº. 08 ISOPOR (850ML) C/TAMPA DE ALUMÍNIO CX C/100	CX	600		
22	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5MT.	UND	400		
23	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, BRANCA, TAMANHO 22,5X21,50 COM, COM 60 FOLHAS, PACOTE COM 2 ROLOS.	PCT	1000		
24	PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS, TAMANHO 20X27 CM 2 UNIDADES DOBRAS, FARDO COM 1000. FOLHAS.	FD	2000		
25	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO Nº21 BRANCO CX. C/250 UND	CX	150		
26	SACO DE LIXO SUPER REFORÇADO 100 LITROS MICRAGEM DE 0,12	KG	1000		
27	SACO DE NYLON PARA 60 KG	UND	250		
28	SACO IMPERMEÁVEL À PROVA D'ÁGUA DE VAZAMENTO E SELADO COM ZIPE, NA COR BRANCA OU PRETA, PARA ÓBITO COVID-19, PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	50		
29	SACO LIXO BRANCO HOSPITALAR (PCT 100 UND NORMAS TÉCNICAS 9191 NBR 7500/2009) LT 100LTS	PCT	600		
30	SACO LIXO BRANCO HOSPITALAR (PCT 100 UND NORMAS TÉCNICAS 9191 NBR 7500/2009) LT 60LTS	PCT	250		
31	SACO PLASTICO - CAP 1KG	KG	250		
32	SACO PLASTICO - CAP 5KG	KG	250		



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

33	SACO PLASTICO P/LIXO, NÃO RECICLADO, PRETO, EXPESSURA 0,03, CAP. 100 LITROS, PACOTE C/100 UN.	PCT	1000		
34	SACO PLÁSTICO P/LIXO, NÃO RECICLADO, PRETO, EXPESSURA 0,03, CAP. 60 LITROS, PACOTE C/100 UN.	PCT	1000		
35	SACO PLÁSTICO P/LIXO, NÃO RECICLADO, PRETO, EXPESSURA 0,03, CAP. 20 LITROS, PACOTE C/100 UN.	PCT	1000		
36	SACO PLÁSTICO P/LIXO, NÃO RECICLADO, PRETO, EXPESSURA 0,03, CAP. 40 LITROS, PACOTE C/100 UN.	PCT	1000		
37	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE 15X10 - PACOTE COM 1000 UND	PCT	1000		
38	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 500ML	KG	1000		
39	SACO CÔNICO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO PARA HORTALIÇAS - 35x33x14	UND	2000		
40	SACOLA PLASTICA - 30X40 - BRANCA	KG	500		
41	SACOLA PLÁSTICA – TAM. P,M E G - BRANCA	KG	500		
42	SACOLA PLASTICA BRANCA - 25X35 - VIRGEM	KG	500		
43	SACOLA PLASTICA BRANCA - 38X48 - VIRGEM	KG	500		
44	SACOLA PLASTICA BRANCA - 40X50 - VIRGEM	KG	500		
45	SACOLA PLÁSTICA BRANCA - 50X70 - VIRGEM	KG	500		
46	SACOLA PLÁSTICA - 90X100	KG	500		
47	TAMPA DE PLÁTICO PP PARA COPO DESCARTÁVEL 400ML - PACOTE COM 50 UND.	PCT	500		
				Total:	